

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II

Comunicado
 Contratação de Serviços Diversos
 Aquisição de Bens e Materiais
 A Secretária do Meio Ambiente, por meio da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, convida empresas qualificadas para manifestarem interesse no fornecimento dos seguintes serviços, bens e materiais:
 * Serviço de Pesquisa de Campo.
 Tais contratações/aquisições inserem-se no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, implementado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) - Acordo de Empréstimo nº 7908-BR.
 A seleção das empresas será feita de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, publicadas em maio de 2004 e revisada em outubro de 2006, na modalidade de Shopping (Comparação de Preços).
 As empresas interessadas deverão demonstrar capacidade técnica adquirida a partir da realização de serviços semelhantes e deverão comprovar regularidade perante o FTGS, INSS, CADIN e Sanções Administrativas. As empresas selecionadas ao final do procedimento deverão, como condição para o fornecimento dos serviços, demonstrar, à época, a manutenção da situação fiscal e previdenciária regular, estar cadastrada no Cadastro Unificado dos Fornecedoros do Estado de São Paulo – CAUFESP, bem como indicar o número de sua conta corrente no Banco do Brasil S/A.
 Informações sobre procedimentos e prazos estão disponíveis no endereço eletrônico www.ambiente.sp.gov.br/adminlicitacoespadrao.php (Aviso de Manifestação de Interesse nº 08/12) e Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos, de segunda a sexta, das 9:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs, na

Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, da Secretaria do Meio Ambiente, à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – 2º andar – Alto de Pinheiros, ou pelo telefone (11) 3133.3976.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 0194, de 26-9-2012
Designação de Jorge Moreira de Mello junto à Estação Ecológica de Itapeti
 O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de acordo com as normas estatutárias;
 Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0165/2012, resolve:
 Artigo 1º - Designar Jorge Moreira de Mello, R.G. nº 16.845.235-2, para responder pelo expediente da Estação Ecológica de Itapeti.
 Artigo 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
 Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Extrato de Contrato
 PROC. 369/2012.CNT.12010-7-01-12. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FLORESTAL. CONTRATADA: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. OBJETO: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL. VALOR: R\$ 21.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2012.
Terceiro Termo de Reti-Ratificação de Contrato
 PROC. 717/2009.CNT.9035-7-01-13. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FLORESTAL. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA(ECOFROTAS). OBJETO: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO POR FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA MÁQUINAS, MOTORES E OUTROS. RETI-RATI:ALTERAÇÃO C/C DA EMPRESA. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2012.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
 A Cetesb para dar cumprimento a Resolução SMA 66 de 1996, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 17-08-2012 no Âmbito de Avaliação de Impacto Ambiental -IE

Sigla	Ano Proc	Nº Proc	Interessado	Endereco	Bairro	Município	Situação	Ano Doc	Nº Doc	Data emissão
Cetesb	2012	183	Aeroports Brasil Viracopos S.A.	Rodovia Santos Dumont, Km 66/Prédio Administra- tivo da Infraero - 1º Andar	Viracopos	Campinas	Autorizado	2012	89167	29-08-2012
Cetesb	2012	175	DER - Departamento de Estrada de Rodagem - Regional de Campinas	Rodovia João Beira Sp-095 - Km 43+700 Ao	Amparo	Autorizado	2012	88530		30-08-2012

Comunicado
 Arquivamento IE 017/2012
 A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado SP torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado considerando o Ofício 816/2012/IE de 27-08-2012.
 Processo: 13721/2001
 Interessado: Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 Empreendimento: Implantação da Segunda Etapa do Sistema Produtor Taquacetuba Guarapiranga
 Município: Itú
Comunicado
 Arquivamento IE 018/2012
 A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado SP torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado considerando o Ofício 843/2012/IE de 05-09-2012.
 Processo: 173/2011
 Interessado: Quattor Participações S.A.
 Empreendimento: Relocação de Trechos do Etilenoduto
 Município: Santo André
Comunicado
 Arquivamento IE 019/2012
 A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado SP torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado considerando o Ofício 902/2012/IE de 18-09-2012.
 Processo: 13852/2006
 Interessado: Tectis Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda
 Empreendimento: Implantação de Uma Unidade de Produção de Pás para Ventiladores e Aerogeradores
 Município: Guarujá
Comunicado
 Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE
 Prorrogação de Prazo - EIA/RIMA - 016/2012
 Processo: 162/2011
 Interessado: Embu S.A. Engenharia e Comércio - Pedreira Itapeti
 Empreendimento: Atividades de Extração de Filito, Areia, Argila e Cascalho
 Município: Mogi das Cruzes
 Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo para Entrega do EIA/RIMA solicitada no Ofício s/nº de 04-05-2012 da empresa (Mineração Fronteira Ltda), Deferido, conforme Ofício 645/12/IE, de 13-07-2012, concede 180 dias.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE nº 26, de 25-9-2012
Estabelece o número de Procuradores dos órgãos de execução das áreas da Procuradoria Geral do Estado
 O Procurador Geral do Estado, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986, com redação dada pelo artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 1.082, de 17 de dezembro de 2008, resolve:
 Artigo 1º - O número de Procuradores destinado aos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado fica assim estabelecido:
 I – na Área da Consultoria Geral:
 a) Procuradoria Administrativa – 20
 b) Procuradoria da Junta Comercial – 6
 c) Procuradoria da Fazenda do Estado junto ao Tribunal de Contas – 7
 d) Procuradoria para Assuntos Tributários – 4
 e) Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – 15
 f) Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado, Autarquias e demais órgãos públicos a elas vinculados, na Capital – 227
 g) Consultoria Jurídica da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM – 1
 h) Consultoria Jurídica da Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP – 2

i) Consultoria Jurídica da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP – 1
 j) Consultoria Jurídica da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA – 1
 k) Consultoria Jurídica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB/JUNESP – 1
 l) Consultoria Jurídica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – HCFMRP/USP – 2
 II – nas Áreas do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal:
 a) Procuradoria Fiscal – 130
 b) Procuradoria Judicial – 203
 c) Procuradoria do Patrimônio Imobiliário – 32
 d) Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília – 17
 e) Procuradoria Regional da Grande São Paulo – 73
 f) Procuradoria Regional de Santos – 30
 g) Procuradoria Regional de Taubaté – 28
 h) Procuradoria Regional de Sorocaba – 24
 i) Procuradoria Regional de Campinas – 66
 j) Procuradoria Regional de Ribeirão Preto – 36
 k) Procuradoria Regional de Bauru – 25
 l) Procuradoria Regional de São José do Rio Preto – 25
 m) Procuradoria Regional de Araçatuba – 13
 n) Procuradoria Regional de Presidente Prudente – 16
 o) Procuradoria Regional de Marília – 14
 p) Procuradoria Regional de São Carlos – 14
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Despacho do Procurador Geral do Estado, de 19-9-2012
 GDOC n.16847-660684/2012
 Cedente:
 Maria Lúcia Alves de Siqueira
 Cessionária:
 Indústria de Bebidas Paris Ltda
 Advogado:
 Assunto:
 Jorge Hadad Sobrinho – OAB/SP 91.701-B, Francisco André Cardoso de Araújo – OAB/SP 279.455 e Antônia Machado de Oliveira – OAB/SP 120.279
 Notificação de Cessão de Crédito para obter poder liberatório de pagamento de tributos.
 GDOC n.16847-877694/2012
 Cedente:
 Astri Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda
 Cessionária:
 São Joaquim Transportes Ltda
 Advogado:
 Assunto:
 Rodrigo Freitas de Natale – OAB/SP 178.344 e Patrícia Madrid Baldassare – OAB/SP 227.704
 Notificação de Cessão de Crédito para obter poder liberatório de pagamento de tributos.
 GDOC n.16847-800873/2012
 Cedente:
 Marcondes D’Angelo Assessoria Empresarial Ltda
 Cessionária:
 Transportadora Transpostos Paulínia Ltda
 Advogado:
 Assunto:
 Rodrigo Freitas de Natale – OAB/SP 178.344 e Patrícia Madrid Baldassare – OAB/SP 227.704
 Notificação de Cessão de Crédito para obter poder liberatório de pagamento de tributos.
 Despacho do Procurador Geral do Estado, de 20 de setembro de 2012
 Referência: GDOC n. 16847-912920/2011
 Precatório: Alimentar EP 12007/2000 (OC 23/2002)
 Processo: Nº 231/1997 – 5ª Vara da Fazenda Pública – Comarca da Capital
 Cedente:
 Marcondes D’Angelo Assessoria Empresarial Ltda
 Cessionário:
 Sisplac Montagens Eletrônicas Ltda
 Advogado:
 Rodrigo Benedito Tarossi – OAB/SP 208.700
 Assunto:
 Notificação de Cessão de Crédito para obter poder liberatório de pagamento de tributos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE FINANÇAS Comunicado
 Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a relação das PDs impedidas de pagamentos, aguardando a regularização dos fornecedores junto ao CADIN Estadual
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UGE	EMPRESA/CNPJ	VALOR R\$
400102 2012PD01361	Vivo S.A. 02.449.992/0056-38	1.158,60

Termo de Aditamento de Contrato
 Processo: GDOC-16831-1151038/2011
 Contratante: Procuradoria Geral do Estado.
 Contrato: PGE Nº 16/2012
 Alteração: Nº 1
 Contratado: Empresa M. Thomaz Construções e Serviços Ltda.
 Objeto: Prorrogação do prazo para entrega do serviço por 20 (vinte) dias corridos, de 11/09/2012 a 30/09/2012.
 Data da Assinatura: 10/09/2012

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 26-9-2012
Cancelando:
 a pedido, a partir de 11-09-2012, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito GIDEL OLIVEIRA RIOS, RG. 11.465.848-1, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-E 443/2012)
 a pedido, a partir de 10-08-2012, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito JORGE SANTANA VILELA, RG. 18.841.536462.760-X, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-E 444/2012)
 a pedido, a partir de 12-09-2012, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito ELISABETE MENDES LIMA, RG. 26.513.154-6, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-E 445/2012)

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 26-9-2012
 Processo nº: PPI- GDOC nº 16901-1091758/2012
 Interessado: Departamento de Administração da PPI
 Assunto: Aquisição de fragmentadora para atender às Seções desta PPI, através da Bolsa Eletrônica de Compras.
 Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de Outubro de 1994 e, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do convite BEC nº 27169/2012, e ADJUDICO o seu objeto à empresa: item 1 – L&A ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.
 Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 9.988,70.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado
 A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas.
 Faz saber que estão abertas as inscrições para o curso de seleção de estagiários de direito, na área do Contencioso da Procuradoria Regional de Campinas, Seccional de Limeira, para preenchimento das vagas já existentes e as que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso, que será de 2 (dois) anos, nas Seccionais de Matéria Fiscal e Matéria Judicial.
I - DAS INSCRIÇÕES
 1- As inscrições serão recebidas no período de 08 a 16 de outubro, no horário compreendido entre 14 e 17hs., na sede da Seccional de Limeira, localizada na Rua Presidente prudente, 90, Cidade Jardim Limeira ou no site da Procuradoria Geral do Estado - <http://www.pge.sp.gov.br/>.
 2. Requisitos para a inscrição:
 a) apresentação do requerimento de inscrição (modelo abaixo);
 3. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, o credenciamento dos estagiários aprovados no concurso aberto por este edital far-se-á com reserva de percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência.
 3.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Estadual n. 683/92, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento. Ao candidato portador de deficiência será reservado o percentual de 5% do total das vagas, em face da classificação obtida, nos termos da lei complementar estadual n. 932/02.
 3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram na categoria do artigo 4º do Decreto n. 3.298/99.
 3.3. Na falta de candidatos aprovados ou não inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.
 3.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto 3.298/99 o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.
 3.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 3.6. O candidato portador de deficiência deverá comunicá-la, especificando-a no requerimento de inscrição e, no período desta, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.
 3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
 3.8. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a classificação destes últimos.
 3.9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de classificação, o candidato aprovado portador de deficiência, deverá submeter-se à perícia médica para comprovação da defici-

ência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
 3.10. A perícia será realizada pelo Departamento de Serviço Médico do Estado, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.
 3.11. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
 3.12. Não caberá qualquer recurso da decisão final proferida pela Perícia Médica do Estado.
II - DAS PROVAS
 4. O exame será realizado no dia 23 de outubro de 2012, das 13:30 às 17:30, na Escola Estadual Brasil, localizada no Largo José Bonifácio, 150, Centro, Limeira.
 5. O concurso consistirá em uma prova escrita, composta de 15 (quinze) questões objetivas e 01 (uma) questão dissertativa, que versarão sobre as seguintes matérias:
 5.1. Direito Civil: Parte Geral;
 5.2. Direito Processual Civil: Jurisdição e Ação; Partes e Procuradores; Competência ; Atos Processuais; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Petição Inicial; Resposta do Réu; Apelação; Agravo; Execução contra a Fazenda Pública; Mandado de Segurança;
 5.3. Direito Constitucional: Princípios Fundamentais; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Administração Pública – disposições gerais; Emenda à Constituição; Poder Judiciário; Das funções Essenciais à Justiça.
 5.4. Direito Administrativo: Poder de Polícia (conceito, objeto, extensão, finalidade, atributos, sanções administrativas); Atos Administrativos (elementos, atributos, discricionariedade e vinculação, anulação e revogação); Sujeitos do Direito Administrativo (Administração Direta, Administração Indireta, Servidores Públicos); Serviços Públicos; Desapropriação; Responsabilidade Civil do Estado; Prescrição contra a Fazenda Pública.
 5.5. Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário (Constituição Federal de 1988, artigos 145 a 156); Tributo: conceito, espécies tributárias, impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais, demais contribuições; Competência tributária, Impostos estaduais, ICMS, ITCMD, IPVA; Código Tributário Nacional (artigos 1º a 8º); Lançamento tributário: conceito, modalidades (artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional).
 6. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização da prova munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.
 7. Não será permitido ingresso de nenhum candidato ao local de realização da prova após as 13:30 horas. Recomenda-se que todos os candidatos compareçam ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos.
 8. Não será permitida consulta
 9. Será considerado classificado, na prova escrita, o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco), em escala de zero a dez. Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato que obtiver a maior nota, sucessivamente, nas provas de Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Civil. Persistindo ainda o empate, terá prevalência o candidato matriculado no penúltimo ano do curso de Direito no momento da inscrição no certame.
 11. O resultado do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I, e afixado na sede da respectiva Seccional, no prazo máximo de 10 dias úteis da data da aplicação da prova.
III – DOS REQUISITOS PARA A POSSE
 12. No ato da posse, o candidato aprovado deverá apresentar:
 a) Atestado fornecido pela Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC), ou documento equivalente, comprovando estar o candidato matriculado e frequentando um dos dois últimos anos do curso de Direito.
 b) Termo de Assunção das Funções de Estagiário, devidamente assinado, e em que conste declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, nem ocupa cargo ou função pública que torne incompatível o exercício do estágio, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e das normas estabelecidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 13. Estará imediatamente excluído do certame o candidato que:
 a) Não comparecer à prova escrita ou se apresentar após às 13:30 horas;
 b) Não apresentar os documentos exigidos no item II.6;
 c) For surpreendido utilizando material de consulta;
 d) For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou utilizando qualquer meio eletrônico de comunicação.
 14. A classificação será válida por dois anos, a contar da homologação da lista de aprovados.
 15. Não serão admitidos recursos, nem pedidos de vista e revisão de provas.
 16. Os candidatos aprovados cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã ou da tarde, conforme as necessidades de serviço, percebendo bolsa a ser fixada por Resolução do Procurador Geral do Estado (atualmente R\$ 700,00 mensais – resolução PGE 47/2011) e auxílio transporte de R\$ 6,00 por dia de comparecimento – resolução PGE 48/2011.
 17. Os candidatos que não comprovarem o registro na OAB/SP por ocasião do requerimento de inscrição deverão apresentá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, nos termos do inciso III do artigo 12 do Decreto Estadual nº 24.710, de 07 de fevereiro de 1996.
 18. O estagiário poderá ser dispensado pela Administração, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
 19. Informações sobre o concurso poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br.
 20. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da comissão de concurso, no âmbito de suas atribuições.
MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Campinas, Seccional de Limeira.
 (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº residente e domiciliado....., telefone nº, e-mail aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito....., com o incluso comprovante de matrícula, vem requerer sua inscrição para o Concurso de Seleção de Estágio junto a essa Procuradoria Regional Campinas, Seccional de Limeira.
 O candidato compromete-se a providenciar a inscrição na OAB/SP, como estagiário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, se já não tiver apresentado a referida inscrição neste momento.
 O candidato declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso.
 Termos em que,
 P. Deferimento.
 (local), (data)
Comunicado
 Edital de Concurso Público para Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Rio Claro
 A Procuradoria Regional de Campinas, Unidade integrante da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, faz saber que estarão abertas, NO PERÍODO DE 02 A 23 DE OUTUBRO DE 2012, as inscrições para o preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio existente na Procuradoria Regional de Campinas, SECCIONAL DE RIO CLARO, além daquelas que vagarem ou vierem a ser criadas durante o período de validade do concurso, que será de dois anos, para estudantes de Direito cursando o 4º ano (7.º e 8.º períodos) ou o 5º ano (9.º e 10.º período), em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e, na forma do item I, com oportuna inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção São Paulo – OAB/SP.